

Resolução Nº 010 de 17 de junho de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre aprovação da proposta de Aquisição de Ambulância UTI Móvel, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 87, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender o Centro de Saúde de Rondolândia CNES: 2393816, no município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I.O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II. A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

III.A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020, Capítulo IV, Seção III: Das Emendas Parlamentares;

IV.A Emenda Constitucional Nº 82/2018, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

V.A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;

VI.NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/GBEX/SES/MT, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR's do Estado de Mato Grosso;

VII.RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/CMS/RONDOLÂNDIA, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar Nº 087/2021 no valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para aquisição de ambulância, para atender o município de Rondolândia – MT, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

Escritório Regional de Pontes e Lacerda
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibec CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849/ FAX (65) 3266-5962
e-mail erspl@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

- VIII.** Protocolo nº 168302/2021, Nº da emenda: 87 no valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), objeto detalhado: Aquisição de UTI Móvel - beneficiado: Prefeitura Municipal de Rondolândia;
- IX.** Termo de Compromisso Nº 153/2021, Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Rondolândia para fins que se destina;
- X.** **Parecer técnico nº 011 de 10 de maio de 2021;** que conclui parecer favorável para aplicação do recurso de Emenda Parlamentar Estadual sob nº 87 para o município de Rondolândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar conforme Anexo Único Proposta de Aquisição de Ambulância UTI Móvel, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 87, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e contrapartida municipal no valor de R\$ 79.321,00 (setenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais) para o Centro de Saúde de Rondolândia CNES: 2393816, no município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: Os recursos financeiros de que trata esta deliberação perfazem o valor da Emenda Parlamentar Estadual Nº 87 e uma contrapartida do município no valor de R\$ 79.321,00 (setenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais) conforme proposta que consta em anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 17 de junho de 2021.

Marcia Cleide da Conceição
Coordenadora em Substituição da CIR Sudoeste
Matogrossense

Silvia Fernandes Cunha Cardoso
Vice Regional do COSEMS/MT

Escritório Regional de Pontes e Lacerda
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibec CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849/ FAX (65) 3266-5962
e-mail: erspl@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 010 DA CIR SUDOESTE MATOGROSSENSE
DE 17 DE JUNHO DE 2021**

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

OBJETO DA PROPOSTA: Aquisição de Ambulância – UTI Móvel

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA

Nome do Equipamento	Quant.	Valor total Emenda Estadual (R\$)	Contrapartida municipal (R\$)
Ambulância UTI Móvel	1	170.000,00	79.321,00
Qtd. 1	Qtd. Total 1	Valor Total (R\$) 249.321,00	


MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO
Coordenadora em Substituição da CIR
Sudoeste Matogrossense


SILVIA FERNANDES CUNHA CARDOSO
Vice Regional do COSEMS/MT

Escritório Regional de Pontes e Lacerda
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibec CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849/ FAX (65) 3266-5962
e-mail: erspl@ses.mt.gov.br

